

CANTU STORE S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 41.096.674/0001-19
NIRE 3530056576-2

COMUNICADO AO MERCADO

Esclarecimentos sobre notícia veiculada na mídia

A **Cantu Store S.A.** ("Companhia"), informa que recebeu, em 23 de fevereiro de 2023, o Ofício nº 62/2023/CVM/SEP/GEA-2 ("Ofício"), transcrito na forma do Anexo I, por meio do qual a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), solicitando a manifestação da Companhia a respeito da veracidade das informações prestadas em notícia veiculada na página do jornal Valor Econômico na rede mundial de computadores em 23 de fevereiro de 2023, intitulada "*Pipeline: Cantu faz aquisição nos EUA e busca sócios no exterior*" ("Notícia"). A Companhia vem, em resposta aos questionamentos solicitados, prestar os esclarecimentos e informações, com base na Notícia divulgada.

De acordo com a Notícia veiculada (grifos dados pela CVM no âmbito do Ofício):

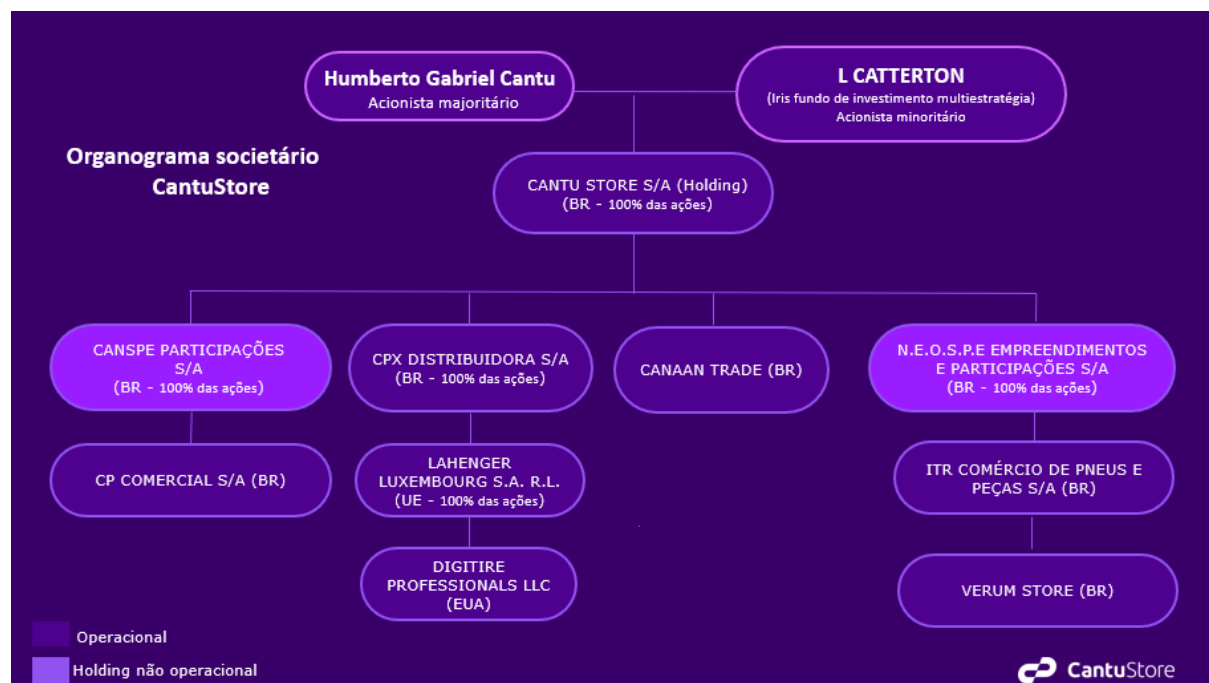
"A CantuStore vai começar a gastar o cheque de R\$ 600 milhões do L Catterton, recebido no fim do ano passado. A maior varejista de pneus do país põe em marcha o plano de internacionalização, com a aquisição da DigiTire, loja virtual de pneus com sede em Connecticut. Com a operação, que faturou US\$ 13 milhões no ano passado e tem filiais em New Hampshire e New Jersey, a Cantu pretende chegar a todos os estados americanos nos próximos cinco anos."

Inicialmente, a Companhia destaca que, conforme fato relevante divulgado em 8 de fevereiro de 2023, foi concluído o investimento primário do Iris Fundo de Investimento e Participações Multiestratégia ("Iris"), fundo controlado pela L Catterton Latin America, afiliado aos fundos privados geridos por Catterton Latin America Management, L.L.C. na Companhia no valor de R\$601.280.000,00 (seiscentos e um milhões, duzentos e oitenta mil reais), sendo que apenas R\$351.280.000,00 (trezentos e cinquenta e um milhões, duzentos e oitenta mil reais) foram integralizados pelo Iris em 8 de fevereiro de 2023 e o valor restante a ser integralizado mediante as hipóteses previstas no acordo de acionistas assinado e divulgado na mesma data.

Em relação à aquisição mencionada na Notícia, a Companhia ressalta que o crescimento inorgânico faz parte da estratégia de negócios da Companhia, conforme amplamente divulgado ao longo de seu Formulário de Referência disponível no site da CVM e de relações com investidores da Companhia. Ainda, a Companhia confirma a aquisição da *DigiTire Professionals LLC* ("Digitire"), realizada em 30 de janeiro de 2023, conforme deliberação dos acionistas da

Companhia em sede de assembleia geral extraordinária realizada na mesma data e disponível no website da CVM e de relações com investidores da Companhia ("Aquisição").

A Aquisição foi realizada por meio de aumento de capital do acionista controlador da Companhia (e único acionista da Companhia à época) no valor de R\$10.968.330,00 (dez milhões, novecentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta reais), mediante contribuição da totalidade das ações correspondentes ao capital social da DigiTire, antes detida 100% pelo acionista controlador da Companhia, baseada em Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil. Ainda, a Aquisição se deu no âmbito de uma operação societária em cadeia dentro do grupo que resultou no atual organograma abaixo.



A Aquisição inicia a estratégia de longo prazo de internacionalização da Companhia em um mercado notoriamente mais robusto, entretanto, a Companhia esclarece que tal aquisição por si só não foi considerada relevante em termos de valores, considerando o valor total da Aquisição de R\$10.968.330,00 (dez milhões, novecentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta reais), bem como em termos de representatividade inicial da DigiTire no grupo, equivalente, por exemplo, a apenas 3% da receita líquida consolidada da Companhia referente ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2022, e apenas 5,5% do capital social da Companhia em 30 de setembro de 2022.

Dessa forma, seguindo o disposto na regulamentação aplicável, as informações sobre a Aquisição constarão oportunamente no Formulário de Referência atualizado da Companhia, bem como no ITR referente ao primeiro trimestre encerrado em 31 de março de 2023.

Considerando que atualmente a Companhia não possui ações negociadas em mercado regulado, ou qualquer outro valor mobiliário em circulação, não houve qualquer impacto da Notícia para os valores mobiliários da Companhia, ou qualquer prejuízo aos acionistas da Companhia, os quais participaram do processo decisório da Aquisição. Sendo assim, a Companhia entende que não há público destinatário para as informações sobre a Aquisição que justificavam a divulgação de um Fato Relevante, considerando, especialmente, a imaterialidade do investimento realizado.

Por fim, a Companhia informa que manterá o mercado em geral devidamente informado a respeito de quaisquer aquisições relevantes para a Companhia, respeitado os termos da regulamentação aplicável.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2023.

Cantu Store S.A.

Vitor das Neves Leme
Diretor de Relações com Investidores

Anexo I

Ofício nº 62/2023/CVM/SEP/GEA-2



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 62/2023/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor
Vitor das Neves Leme
Diretor de Relações com Investidores da
CANTU STORE S.A.
Tel.: (47) 3046-2550
E-mail: ri@cantustore.com.br

C/C: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; ana.zane@b3.com.br

Assunto: Notícia divulgada na mídia - Fato Relevante - Contratação de assessor para venda de ativos

Senhora Diretora,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada na página do jornal *Valor Econômico* na rede mundial de computadores em 23/02/2023 intitulada “*Pipeline: Cantu faz aquisição nos EUA e busca sócios no exterior*”, com o seguinte teor:

A CantuStore vai começar a gastar o cheque de R\$ 600 milhões do L Catterton, recebido no fim do ano passado. A maior varejista de pneus do país põe em marcha o plano de internacionalização, com a aquisição da DigiTire, loja virtual de pneus com sede em Connecticut. Com a operação, que faturou US\$ 13 milhões no ano passado e tem filiais em New Hampshire e New Jersey, a Cantu pretende chegar a todos os estados americanos nos próximos cinco anos.

“É um projeto ambicioso”, diz Beto Cantu, fundador e CEO da CantuStore, ao Pipeline. “Entramos com a operação nos Estados Unidos com portfólio monoproduto, focado apenas em pneus para caminhões. A frota americana é três vezes maior que a brasileira, que já é expressiva, então temos muito mercado para explorar”. A distribuidora também vende no país por meio de marketplaces como Ebay, Walmart e Amazon.

Com foco inicial nas Américas - e de olho em oportunidades pontuais de compra, venda e “sourcing” na Europa -, o grupo vai também expandir para os cinco principais consumidores de pneus latinos: México, Colômbia, Peru, Chile e Argentina. O plano é desembarcar também via fusões e aquisições, buscando sócios locais que entendam o mercado, a regulamentação e a cultura das regiões.

Para coordenar os investimentos internacionais, o grupo fundou uma holding em Luxemburgo e contratou Jorge Gaidzinski Carneiro, que fez carreira estruturando exportação para a indústria de cerâmica. O executivo tem passagens por grupos como Elizabeth e Eliane, adquirido em 2018 pela americana Mohawk Industries, além de Intelbras.

A companhia também vai exportar uma de suas marcas próprias de pneus aos americanos e vizinhos latinos. Criada há 10 anos, a SpeedMax recentemente ampliou o portfólio para contemplar também motocicletas. Junto com a Itaro, outra marca do grupo, a produção própria já responde por 30% do faturamento, hoje em cerca de R\$ 2 bilhões. A Cantu distribui mais de 45 marcas, incluindo gigantes do setor, como Pirelli, Michelin e Bridgestone.

Com a recente capitalização, a ideia é aumentar também o portfólio de produtos e fortalecer o e-commerce. No mês passado, a Cantu adquiriu a Verum, sua então fornecedora de software e ferramentas de backoffice, que atende também gigantes como BRF e Tramontina. A operação continua atendendo a clientes externos, funcionando como uma unidade de negócios independente e com autonomia dentro da holding, apesar de explorar sinergias: vai, por exemplo, fazer um upgrade no site da recém-adquirida DigiTire, nos EUA.

Na fila para o IPO, a Cantu aguarda um momento mais oportuno para a listagem. “Nós só faremos a oferta em condições extremamente interessantes. Assim que reduzir o ruído político e tivermos um [arcabouço] fiscal mais definido, acredito que o mercado volte a ficar atrativo, mas não temos pressa”, diz Beto. “Hoje, não precisamos de recursos, temos tudo que é preciso para cumprir o ‘business plan’ da companhia nos próximos cinco anos.”

2. A propósito do conteúdo da notícia, requeremos a manifestação de V.S^a sobre a veracidade das informações destacadas na notícia, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

3. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada ao Sistema IPE, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3”. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

4. Apontamos para a orientação contida no item 4.1 do OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2022- CVM/SEP a respeito da divulgação de informações veiculadas na imprensa:

Uma vez que se constate a veiculação de notícia na imprensa envolvendo informação ainda não divulgada pelo emissor, por meio do Sistema Empresas.NET, funcionalidade “IPE online” ou a veiculação de notícia que acrescente fato novo sobre uma informação já divulgada, compete à administração da companhia e, em especial, ao seu DRI analisar o potencial de impacto da notícia sobre as negociações e, se for o caso, manifestar-se de forma imediata sobre as referidas notícias, por meio do “IPE Online” do Sistema Empresas.NET, e não somente após recebimento de questionamento da CVM ou da B3.

A decisão quanto à divulgação de atos ou fatos relevantes é da competência da própria administração da companhia, cabendo à CVM zelar pela qualidade das informações levadas a mercado, privilegiando a transparência e coibindo a assimetria de informações.

5. Segundo o parágrafo único do artigo 6º da Resolução CVM nº 44/21, é dever dos acionistas controladores ou administradores da companhia aberta, diretamente ou através do Diretor de Relações com Investidores, divulgar

imediatamente o ato ou fato relevante pendente de divulgação, na hipótese de a informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da companhia aberta ou a eles referenciados. Assim sendo, em havendo o vazamento da informação relevante (sua divulgação por meio de um veículo de imprensa, por exemplo), o Fato Relevante tem de ser divulgado, independentemente do fato de a informação ser ou não originária de manifestações de representantes da Companhia.

6. Ressaltamos que, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

7. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Resolução CVM nº 44/21, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado.

8. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas - SEP, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e no art. 7º, combinado com o art. 8º, da Resolução CVM nº 47/21, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo não cumprimento das exigências formuladas, **até o dia 24 de fevereiro de 2023.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Moises Washington de Oliveira, Inspetor**, em 23/02/2023, às 15:28, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 23/02/2023, às 15:36, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://super.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **1724865** e o código CRC **ACEF9C38**.
This document's authenticity can be verified by accessing
https://super.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **1724865** and the "Código CRC" **ACEF9C38**.